

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE AGUAÍ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Processo nº 1000522-86.2022.8.26.0083

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **março de 2024**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72.1123| CT | JV | LS | FT



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda.....	5
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais	6
II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	6
II.1.1.1. Evolução do Ativo Total	6
II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total).....	8
II.1.1.3. Patrimônio Líquido	8
II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado	9
II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa.....	10
II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiro	10
II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores	10
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	11
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas.....	16
Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares.....	52
Anexo VI – Cronograma Processual.....	53
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	55
Glossário	56

72.1123| CT | JV | LS | FT



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO

Com base nos documentos contábeis apresentados, no primeiro trimestre de 2024, a Recuperanda reconheceu Receita Líquida de R\$ 22 milhões, montante esse suficiente para cobrir os custos e todos os demais gastos incorridos no mesmo período, obtendo, assim, Resultado líquido em Lucro de R\$ 630,1 mil, refletindo no Patrimônio Líquido de R\$ 192,7 milhões.

Com relação ao endividamento, no mês de março de 2024, a Recuperanda totalizou R\$ 221,8 milhões, dos quais as Obrigações Fiscais e Parcelamentos são os mais representativos.

Além disso, até o mês de março de 2024, ocorreram os pagamentos das Classes I, III (estratégicos) e IV, perfazendo a importância de R\$ 471.920, conforme comprovantes de pagamento encaminhados à Administradora Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a Subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos credores, da Recuperanda, bem como do Ilustre representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

Aguai, 4 de junho de 2024.


LASPRO CONSULTORES LTDA
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72.1123| CT | JV | LS | FT



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A **PAULISPELL INDÚSTRIA PAULISTA DE PAPÉIS E PAPELÃO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ de nº 43.088.798/0001-88, possui sede situada na Rodovia Deputado Cyro Albuquerque, Km 02 - Vila São José - CEP: 13.863-102 - Aguai/SP.

Atualmente no mercado de papéis reciclados e ondulados, a **PAULISPELL** foi constituída em março de 1959 através da compra de uma pequena fábrica de papelão, cujo processo se dava artesanalmente.

O capital social é de R\$ 150 mil (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150 mil (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1 (um real) cada, as quais são indivisíveis e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
José Gallardo Diaz	82.500	R\$ 82.500,00	55%
Mag Participações Societárias Eirelli	67.500	R\$ 67.500,00	45%
	150.000	R\$ 150.000,00	100%

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise contábil e financeira foi realizada conforme as informações do mês de março de 2024, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa ao mês anterior.

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R\$	fev/24	mar/24
Ativo	26.498.451	29.110.519
Ativo Circulante	25.119.174	27.589.564
Disponível	648.403	3.835.110
Contas a Receber	5.548.425	6.375.592
Estoques	16.253.229	14.606.221
Impostos a Compensar	65.233	65.233
Outros Créditos	2.603.883	2.707.408
Ativo Não Circulante	1.379.277	1.520.956
Realizável a Longo Prazo	40.837	40.741
Imobilizado	1.338.440	1.480.214
Passivo	26.498.451	29.110.519
Passivo Circulante	56.254.817	60.523.494
Fornecedores	14.279.343	15.432.118
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.025.386	1.071.038
Obrigações Fiscais	3.089.688	4.755.331
Parcelamentos Fiscais	37.078.791	38.706.844
Outras Obrigações	781.608	558.164
Passivo Não Circulante	163.935.821	161.285.820
Parcelamentos Fiscais	161.911.571	159.261.570
Empréstimos e Financiamentos	2.024.250	2.024.250
Patrimônio Líquido	-193.692.185	-192.698.794
Capital Social	150.000	150.000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-194.347.117	-192.974.020
Resultado no Exercício	504.931	125.224

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos**, no mês de março de 2024, atingiram a importância de R\$ 29,1 milhões, com aumento de R\$ 2,6 milhões, comparado ao mês anterior, decorrente das movimentações na rubrica **Disponível**.

- A rubrica **Disponível** perfaz R\$ 3,8 milhões (13% dos ativos), montante esse R\$ 3,2 milhões superior ao mês anterior, ocasionado principalmente pela alínea Banco Itaú.

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5776	1.1.1	DISPONIVEL	129.746,83d	27.922.666,95	24.217.303,82	3.835.109,96d
5778	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	110.145,62d	27.922.666,95	24.217.303,82	3.815.508,75d
3186	1.1.1.02.00003	BANCO SICREDI C/C 03512-3	0,12d	5.719.865,47	5.703.847,81	16.017,78d
3950	1.1.1.02.00005	BANCO BRADESCO - TRIANON 895-8 130.775-4	11.332,79d	92.922,72	103.822,26	433,25d
5660	1.1.1.02.00006	BANCO ITAU - AG 6 - C/C 99.795-1	98.812,71d	22.109.878,76	18.409.633,75	3.799.057,72d
5779	1.1.1.03	APLICAO FINANCEIRA	19.601,21d	0,00	0,00	19.601,21d
4151	1.1.1.03.00004	BANCO ITAU CONTA POUPANCA	19.601,21d	0,00	0,00	19.601,21d

- Referido aumento foi justificado administrativamente pela Recuperanda:

O não pagamento de :

(-) 02 parcelas PEP e Ordinário R\$ 1,190mi
(-) 02 parcelas Transação PTE R\$ 3,068mi

O não recolhimento foi justamente porque a empresa estava negociando a NOVA TRANSAÇÃO com a PGE, conforme artigo 43 da Lei Estadual nº 17.843/2023. Desde já agradecemos.

- Os saldos estão condizentes com os extratos bancários disponibilizados.

As principais contas do ativo são atinentes aos **Estoques** (50%), **Contas a Receber** (22%) e **Outros Créditos** (9%).

- A rubrica de **Estoques** totalizou R\$ 14,6 milhões, com redução de 10% comparadas ao mês anterior. Tal redução se deu, principalmente, pela movimentação da alínea **Produtos Acabados - Papel**.
- O grupo de **Contas a Receber** aumentou 15% em março de 2024, totalizando R\$ 6,4 milhões, cujos maiores montantes são relativos ao **Paulo Eduardo Brombim; Iberia Ind. de Emb. Ltda; Embagraf Embalagens Graf. e Edit. Ltda.; Somar Embalagens Ind. de Caixas de Papelão Ltda.; Romeu Braz Pereira Nunes Embalagens; e Bacaro Pereira Ind. e Com. de Embalagens**.
- A conta de **Outros Créditos** perfaz R\$ 2,7 milhões, e comporta os valores relativos aos Adiantamentos de Funcionários; Fornecedores, Outras Contas a Receber e Penhora de Faturamento, sendo o último o mais representativo, como segue:

	12/2023	Varição	03/2024
PENHORA FAT PRO.150001629.2017.8.26.0083	R\$ 1.105.280	R\$ 323.984	R\$ 1.429.264
	R\$ 1.105.280	R\$ 323.984	R\$ 1.429.264

O **Imobilizado** perfaz líquido R\$ 1,5 milhões, após o reconhecimento mensal das **depreciações**. Destaca-se aumento de R\$ 156,5 mil nos bens patrimoniais, sendo R\$ 71,5 mil em Máquinas e Equipamentos e R\$ 85 mil em Veículos.

Abaixo, gráfico com a evolução dos Ativos nos últimos seis meses:



II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, em março de 2024, atingiu a importância de R\$ 221,8 milhões. Ilustramos abaixo a evolução dos últimos seis meses.



As **Obrigações Fiscais e Parcelamentos**, alocados no “Passivo Circulante” e “Passivo não Circulante, representam 91% das obrigações constituídas, totalizando R\$ 202,7 milhões, com aumento de R\$ 643,7 mil ao escriturado no mês anterior. Destaca-se que os **Parcelamentos** são os mais relevantes, com ênfase no Parcelamento PTE ICMS e Parcelamento ICMS Excep.

Outros 7% do endividamento referem-se aos **Fornecedores**, sendo o principal responsável pelo aumento do endividamento total, perfazendo R\$ 15,4 milhões, atinentes às empresas Campiteli e Campiteli Aparas de Papel Ltda.; Kroll Administradora de Bens; Naturale Gerenciamento de Resíduos Ltda.; Orkom Adm. De Bens Ltda; e, MCR Alimentos Ltda.

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou **Patrimônio Líquido negativo** de R\$ 192,7 milhões, em razão do elevado **Prejuízo Acumulado** em exercícios anteriores.

II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	fev/24	mar/24	Acumulado
Receita Operacional Bruta	9.467.276	10.792.740	30.059.776
(-) Deduções da Receita Operacional	-2.523.779	-2.922.195	-8.099.270
= Receita Líquida	6.943.498	7.870.545	21.960.505
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-5.420.606	-6.162.802	-17.281.681
= Resultado Bruto	1.522.892	1.707.743	4.678.824
(=) Despesas Operacionais	-1.048.115	-1.117.420	-3.211.382
(-) Despesas de Vendas	-486.888	-542.039	-1.511.144
(-) Despesas Administrativas	-563.902	-577.967	-1.707.700
(+/-) Outros Resultados Operacionais	2.674	2.586	7.463
= Resultado Operacional Líquido	474.777	590.323	1.467.442
= Resultado Financeiro	-242.040	-275.333	-647.521
(+) Receitas Financeiras	55.627	8.113	64.327
(-) Despesas Financeiras	-297.667	-283.446	-711.848
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	232.738	314.990	819.921
(-) IRPJ e CSLL	0	-189.766	-189.766
= LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	232.738	125.224	630.155

A Recuperanda reconheceu, no primeiro trimestre de 2024, **Receita Líquida** de R\$ 22 milhões.

- No mês de março de 2024, auferiu **Receita Líquida** de R\$ 7,9 milhões.

Os **Custos** absorveram 79% (R\$ 17,3 milhões) da receita líquida auferida no primeiro trimestre de 2024.

As **Despesas Operacionais** somaram o acumulado de R\$ 3,2 milhões, no primeiro trimestre de 2024, sendo as **Despesas Administrativas** a mais representativa (R\$ 1,7 milhões), relativas às Despesas com Pessoal, Serviços Advocatícios PJ; Escritório PJ; Informática PJ; Mercado de Energia Elétrica, dentre outras.

O **Resultado Financeiro**, no primeiro trimestre de 2024, totalizou **despesas** de R\$ 647,5 mil, atinentes aos Juros Passivos e Despesas Bancárias.

Assim, evidenciou no primeiro trimestre de 2024, lucro líquido de R\$ 630,1 mil.

- No mês de março/2024, evidenciou Resultado líquido positivo de R\$ 125,2 mil.



II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

Paulispell - Fluxo de Caixa	mar/24
Recebimentos mercadorias	9.746.158
Outros recebimentos	2.133
1 - Recebimentos	9.748.291
Folha de Pagto. (salários/férias/13º/outros)	520.395
Folha de Pagto. (impostos / benefícios)	541.938
Folha de Pagto. (rescisões e outros)	45.691
2 - Salários e outros	1.108.023
3 - Materiais Diretos	3.858.631
4 - Pagamentos Diversos	1.036.391
Impostos mensais	704.638
Outros	282.355
Plano Credor RJ	49.398
5 - Total de Pagamentos (2+3+4)	6.003.045
6 - Resultado Operacional I (1-5)	3.745.246
Impostos parcelados	435.491
Penhora faturamento 10% / 1,5%	123.048
Bancos / Factorings	
7. Resultado final de cada período (ano/mês)	3.186.707
8. Saldo Final Acumulado	3.816.009

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiro

Índices de Liquidez	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,06
Liquidez Seca	0,13	0,12	0,09	0,13	0,16	0,21
Liquidez Corrente	0,53	0,50	0,47	0,44	0,45	0,46
Liquidez Geral	0,12	0,12	0,11	0,11	0,11	0,12
Índices de Estrutura de Capitais	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Endividamento	-1,14	-1,14	-1,13	-1,13	-1,14	-1,15
Composição do Endividamento	0,23	0,23	0,24	0,24	0,26	0,27
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,06	-0,06	-0,05	-0,05	-0,04	-0,05
Instrumentos Financeiro	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Capital Circulante Líquido	-24.259.516,85	-26.015.184,09	-28.772.953,39	-30.004.535,18	-31.135.642,27	-32.933.930,28

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, a movimentação do quadro de colaboradores, conforme o quadro de evolução fornecido pela Recuperanda dos últimos seis meses:

	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Saldo Inicial	156	155	153	156	155	152
Admitidos	15	2	0	4	3	9
Demitidos	4	3	3	0	4	12
Saldo Final	167	154	150	160	154	149

- Observamos que na memória de cálculo, foram consideradas as movimentações de afastados.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

III 1.1- Da Forma de Pagamento Homologada:

Classe	Carência	Deságio	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Observação
I - Trabalhista	Primeira parcela será paga até o 15º dia útil, contado da publicação da decisão da homologação do PRJ, independentemente do trânsito em julgado da decisão.	0%	Até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir da publicação da decisão da homologação do presente PRJ.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., a partir da publicação da decisão da homologação do presente PRJ.	Nota de rodapé¹.
II - Garantia Real	Não há crédito atualmente enquadrado na Classe II².				
III – Quirografário Opção A	Primeira parcela será paga após 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão da homologação do PRJ, independentemente do trânsito em julgado da decisão.	95%	36 (trinta e seis) meses, por meio de parcelas anuais.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé³.
III – Quirografário Opção B	Primeira parcela será paga até o 10º dia útil, contado da publicação da decisão da homologação do PRJ, independentemente	85%	120 (cento e vinte) meses, por meio de parcelas mensais.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé⁴.

¹ * Os credores trabalhistas cujo crédito exceda 150 salários-mínimos vigentes à data do pedido de recuperação judicial, serão pagos na mesma forma dos Credores Quirografários, ressalvando que o crédito trabalhista derivado de acidente de trabalho não deverá sofrer tal limitação;

** Válida a cláusula que prevê a formalização de acordos na Justiça do Trabalho, sem violação ao princípio da paridade entre os credores, desde que observadas as mesmas regras de pagamento aos créditos já habilitados;

*** Os Credores em discussão nas habilitações e impugnações de créditos serão pagos na mesma forma, iniciando os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões preferidas nos incidentes, sempre no último dia de cada mês.

² * Caso haja inclusão de credores com Garantia Real, estes serão pagos por meio de parcelas anuais, após 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ, em 180 (cento e oitenta) meses, com deságio de 95%, correção pela Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a.

³ * Os Credores em discussão nas habilitações e impugnações de créditos serão pagos na mesma forma, iniciando os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões preferidas nos incidentes, sempre no último dia de cada mês.

⁴ * Os Credores em discussão nas habilitações e impugnações de créditos serão pagos na mesma forma, iniciando os pagamentos no mês subsequente ao trânsito em julgado das decisões preferidas nos incidentes, sempre no último dia de cada mês.

	do trânsito em julgado da decisão.				
III – Quirografário Credores Estratégicos	Primeira parcela será paga até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão da homologação do PRJ.	30%	36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé. ⁵
IV - ME/EPP	Primeira parcela será paga até o 15º dia útil, contado da publicação da decisão da homologação do PRJ.	30%	24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.	Tabela Prática do TJ/SP acrescida de juros de 2% a.a., desde a data da publicação da decisão da homologação do PRJ.	Nota de rodapé. ⁶

Obs. 1 | Agravo de Instrumento nº 2229694-93.2023.8.26.0000:

- a) **Síntese:** Recurso interposto por **ELEKTRO REDES S/A** contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo;
- b) **Acórdão:** Recurso julgado em **15/12/2023** pela Col. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob relatoria do Eminentíssimo Desembargador Relator **J. B. FRANCO DE GODOI**, dando **provimento em parte** ao recurso interposto por **ELEKTRO REDES S/A**, nos termos do voto do relator;
- c) **Status atual:** Recurso Especial interposto por **ELEKTRO REDES S/A** contra o v. acórdão do E. TJ-SP; aguardando r. decisão judicial da Presidência do TJ-SP acerca da admissão [ou não] do Recurso Especial em referência;
- d) **Trânsito em julgado:** Sem trânsito em julgado do v. acórdão do E. TJ-SP;
- e) **Trechos do voto do E. Des. Relator:**

- i. “Por outro lado, se constata a ilegalidade da estipulação de opções de pagamento com variação de prazos e deságios. A ilegalidade não reside no estabelecimento dessas opções, mas sim no modo pelo qual os credores são convocados a aderir a opção “A” ou “B”. Por exemplo, na cláusula 3.3.3. consta a informação de que os credores teriam o prazo de 5 dias para aderir a uma das opções, contados da data da realização da AGC e, caso não ocorra a comunicação, haveria a penalidade pela opção de pagamento com maior deságio (fls. 55). Tal cláusula não se coaduna com o princípio da boa-fé e viola a igualdade que deve existir entre os credores da mesma classe. Na cláusula 3.3.3. estipula-se uma diferenciação injusta, penalizando os credores quirografários que não participaram do conclave! Patente a ilegalidade, conforme já decidiu esta C. Câmara (...).” “Logo, de modo a garantir o

⁵ * A primeira parcela será no valor fixo de R\$ 3.000 ou até o valor do crédito caso este seja menos que R\$ 3.000, sendo assim o valor remanescente será pago em 35 parcelas mensais e sucessivas.

⁶ * A primeira parcela será no valor fixo de R\$ 3.000 ou até o valor do crédito caso este seja menos que R\$ 3.000, sendo assim o valor remanescente será pago em 23 parcelas mensais e sucessivas.

processamento do feito e manter a higidez do plano de recuperação, fica determinado que na baixa dos autos na origem, deve ser concedido prazo para que os credores quirografários, não participantes do conclave, façam sua escolha.”

- ii. “Ademais, quanto à disposição da cláusula 3.4., verifica-se a ilegalidade da condição imposta. (...). A condição grifada acima, como bem colocado pela agravante, Administrador Judicial e Ministério Público, padece de ilegalidade, pois, mais vez, violou-se o princípio da igualdade entre os credores. Trata-se de cláusula coercitiva para votação favorável do plano, a qual tem como recompensa iníqua a afiguração do credor como estratégico (além das outras condições legais colocadas). (...). Como solução de continuidade e de manutenção da cláusula, fica decotada a condição iníqua, acolhendo-se a sugestão da redação proposta pelo Administrador Judicial:

“3.4. Credores Estratégicos: Credores Quirografários que são titulares de créditos derivados do fornecimento de insumos, matérias primas, serviços, dentre outros que se afiguram essenciais à RECUPERANDA são Credores Estratégicos. Credores Estratégicos poderão ser assim considerados, na hipótese de manifestarem o interesse em fornecer ou continuarem fornecendo os insumos ou serviços ou que não tenham rescindido os seus contratos, de acordo com a necessidade da RECUPERANDA, nos termos e condições desta Cláusula.” (fls. 219).

E, respeitado o entendimento da recorrente, ela não pode ser considerada como credor estratégico, conforme bem coloca o pela agravada e pelo Administrador Judicial. Ao que tudo indica, a agravante é a única concessionária de energia elétrica da região onde a agravada tem seu estabelecimento, não tendo a recorrente a opção de deixar de fornecer o seu serviço em caso de regular adimplemento das prestações mensais. A cláusula 3.4. é dirigida aos credores quirografários que fornecem insumos e tem a opção, dentro do amplo mercado, de encerrar vínculo contratual com a agravada. A agravante, por ser prestadora de serviço público, tem o ônus de manter com o fornecimento caso ocorra o regular adimplemento das prestações, o que esvazia o benefício da indigitada cláusula em relação à recorrente.”

Obs. 2 | Agravo de Instrumento nº 2295806-44.2023.8.26.0000:

- a) **Síntese:** Recurso interposto por **PAULISPELL** contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo;
- b) **Acórdão:** Pendente de julgamento;
- c) **Status atual:** Julgamento virtual iniciado em 26/04/2024;
- d) **Trânsito em julgado:** Sem trânsito em julgado do v. acórdão do E. TJ-SP;
- e) **Trechos do voto do E. Des. Relator:** Pendente de julgamento.

Obs. 3 | Agravo de Instrumento nº 2308782-83.2023.8.26.0000:

- a) **Síntese:** Recurso interposto por **BANCO BRADESCO S/A** contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo;
- b) **Acórdão:** Pendente de julgamento;
- c) **Status atual:** Julgamento virtual iniciado em 13/05/2024;
- d) **Trânsito em julgado:** Sem trânsito em julgado do v. acórdão do E. TJ-SP;
- e) **Trechos do voto do E. Des. Relator:** Pendente de julgamento.

III 1.2- Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

No presente período, a Recuperanda encaminhou os comprovantes bancários referente aos meses de dezembro de 2023 e março de 2024.

Conforme temos reportado nos relatórios, a Recuperanda iniciou os pagamentos das Classes I, III (estratégicos) e IV, conforme tabela abaixo:

Classe	QGC	Deságio	Valor com Deságio	Valor a Pagar	Pagamentos
I	R\$ 3.458.310	R\$ -	R\$ 3.320.045	R\$ 3.320.045	R\$ 81.343
III	R\$ 43.126.488	R\$ 40.509.942	R\$ 2.616.546	R\$ 2.616.546	R\$ 201.984
IV	R\$ 851.348	R\$ 255.404	R\$ 595.944	R\$ 595.944	R\$ 188.593
TOTAL	R\$ 47.436.146	R\$ 40.765.346	R\$ 6.532.534	R\$ 6.532.534	R\$ 471.920

Notas:***Composição do Deságio*****Do montante total da Classe III - Quirografários**

Qtde Credores	Segregação do Valor P/ Deságio	Aplicação de Deságio	Valor do Deságio	Valor A Pagar após o Deságio
14 credores - Estratégicos	R\$ 708.033	30% de deságio	R\$ 212.410	R\$ 495.623
16 credores - Opção A	R\$ 42.418.455	95% de deságio	R\$ 40.297.532	R\$ 2.120.923
Total	R\$ 43.126.488		R\$ 40.509.942	R\$ 2.616.546

***Do montante total da Classe IV - ME/EPP**

Qtde Credores	Segregação do Valor P/ Deságio	Aplicação de Deságio	Valor do Deságio	Valor A Pagar após o Deságio
23 credores	R\$ 851.348	30% de deságio	R\$ 255.404	R\$ 595.944
Total	R\$ 851.348		R\$ 255.404	R\$ 595.944

Abaixo, segue a relação dos pagamentos efetuados aos credores sujeitos entre setembro/2023 e março/2024, de forma detalhada, cujos comprovantes de pagamento/transferência foram encaminhados pela Recuperanda à Administradora Judicial:

Classe III - Quirografários - Estratégicos							
CREADOR	1ª Parcela set.2023	2ª Parcela out.2023	3ª Parcela nov.2023	4ª Parcela dez.2023	5ª Parcela jan.2024	6ª Parcela fev.2024	7ª Parcela mar.2024
ADERE PRODUTOS AUTO ADESIIVOS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 192,74	R\$ 192,89	R\$ 193,24	R\$ 193,53	R\$ 194,72	R\$ 195,07
ALX BRASIL COM. REP. PROD. QUIMICOS EIRELLI	R\$ 3.000,00	R\$ 61,98	R\$ 62,04	R\$ 62,15	R\$ 62,24	R\$ 62,62	R\$ 62,73
AUTIAUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 5.379,87	R\$ 5.384,27	R\$ 5.393,91	R\$ 5.401,88	R\$ 5.435,20	R\$ 5.444,90
AWALTECH AUTOMACAO E INSTRIND LTDA	R\$ 654,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BALASKA EQUIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.412,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DISPARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.409,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 4.585,60	R\$ 4.589,36	R\$ 4.597,57	R\$ 4.604,37	R\$ 4.632,76	R\$ 4.641,03
ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S.A (ATUAL ELEKTRO R	R\$ 3.000,00	R\$ 27.418,23	R\$ 27.440,66	R\$ 27.489,78	Volto u P/ Opção A	Volto u P/ Opção A	Volto u P/ Opção A
ELEKTRO AREA DIST. MOT BOM E MATELE EIRELLI	R\$ 3.000,00	R\$ 15,90	R\$ 15,91	R\$ 15,94	R\$ 15,96	R\$ 16,06	R\$ 16,09
ENGELUB LUBRIFICANTES TECNICOS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 97,05	R\$ 97,13	R\$ 97,30	R\$ 97,45	R\$ 98,05	R\$ 98,22
MCR - ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 1.664,61	R\$ 1.665,97	R\$ 1.668,95	R\$ 1.671,42	R\$ 1.681,72	R\$ 1.684,72
METAL SERVICE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 1.119,61	R\$ 1.120,53	R\$ 1.122,54	R\$ 1.124,19	R\$ 1.131,13	R\$ 1.133,15
METALURGICA AFIK LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 19,60	R\$ 19,62	R\$ 19,65	R\$ 19,68	R\$ 19,80	R\$ 19,84
NUTRENTIZTRATAMENTO DE AGUAS E EFLUENTES LTDA	R\$ 2.817,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SIDERQUIMICA IND.COM.PROD. QUIMICOS LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 20,81	R\$ 20,83	R\$ 20,86	R\$ 20,89	R\$ 21,02	R\$ 21,06
TOTAL	R\$ 40.295,18	R\$ 40.576,00	R\$ 40.609,21	R\$ 40.681,89	R\$ 13.211,61	R\$ 13.293,08	R\$ 13.316,81

- Credor ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S.A (ATUAL ELEKTRO REDES S.A.), passou a ser credor Classe III – Quirografário - Opção A - a partir de dezembro de 2023.

Classe IV - ME e EPP							
CREDOR	1ª Parcela set.2023	2ª Parcela out.2023	3ª Parcela nov.2023	4ª Parcela dez.2023	5ª Parcela jan.2024	6ª Parcela fev.2024	7ª Parcela mar.2024
AMBIENTAL COMERCIO RECICLAVEIS LTDA-EPP	R\$ 3.000,00	R\$ 104,75	R\$ 104,83	R\$ 105,02	R\$ 105,18	R\$ 105,83	R\$ 106,01
AUCAVILIA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA - ME	R\$ 3.000,00	R\$ 4.792,36	R\$ 4.796,28	R\$ 4.804,86	R\$ 4.811,97	R\$ 4.841,64	R\$ 4.850,28
BRUMEL TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 3.000,00	R\$ 606,47	R\$ 606,97	R\$ 608,06	R\$ 608,96	R\$ 612,71	R\$ 617,24
CAMPITEL & CAMPITEL APARAS DE PAPEL LTDA - EPP	R\$ 3.000,00	R\$ 3.642,08	R\$ 3.645,06	R\$ 3.651,58	R\$ 3.656,98	R\$ 3.679,53	R\$ 3.686,10
CGK SERVICOS COMBINADOS ESCRIT. LTDA - EPP	R\$ 3.000,00	R\$ 577,37	R\$ 577,84	R\$ 578,87	R\$ 579,73	R\$ 583,30	R\$ 584,34
COMERCIO DE SUCATAS BOA VISTA LTDA-ME	R\$ 3.000,00	R\$ 163,37	R\$ 163,50	R\$ 163,79	R\$ 164,04	R\$ 165,05	R\$ 165,34
COPIMAQ DE CAMINS COM DE MAQUINAS LTDA	R\$ 840,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CORREIS INDUSTRIA E COM DE CORREIAS LTDA-EPP	R\$ 1.352,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ELIABE SALES FRANCO -ME	R\$ 3.000,00	R\$ 510,91	R\$ 511,33	R\$ 512,24	R\$ 513,00	R\$ 516,16	R\$ 517,08
FACAS INDUSTRIAIS ROSA SANTOS LTDA - EPP	R\$ 2.850,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INDISCEL IND. DE DISCOS P/ REF. LTDA-EPP	R\$ 3.000,00	R\$ 162,51	R\$ 162,65	R\$ 162,94	R\$ 163,18	R\$ 164,18	R\$ 164,48
JOLIA GO COMERCIO DE MADEIRA LTDA.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.153,64	R\$ 3.156,22	R\$ 3.161,87	R\$ 3.166,54	R\$ 3.186,07	R\$ 3.191,75
MARCELO DOS SANTOS CHAGAS - EPP	R\$ 400,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M DE OLIVEIRA FAGUNDES	R\$ 2.503,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MULTISTEEL COMERCIO DE BOMBAS ESPECIAIS EIRELI	R\$ 3.000,00	R\$ 10.446,86	R\$ 10.455,40	R\$ 10.474,12	R\$ 10.489,60	R\$ 10.554,29	R\$ 10.573,12
OPERANTE COMERCIO DE PURGADORES LTDA-ME	R\$ 1.610,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R3M COM SERV E TRANSP DE MEDIDAS LTDA - ME	R\$ 1.540,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RS CAFE EIRELI	R\$ 125,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SAN JOAQUIM TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 1.680,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 42.905,32	R\$ 24.160,32	R\$ 24.180,08	R\$ 24.223,35	R\$ 24.259,18	R\$ 24.408,76	R\$ 24.455,74

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	27.03.24
Local	Rodovia Deputado Cyro Albuquerque, Km 02 – CEP. 13863–102 – Vila São José – Aguaí – SP
Responsável	Sra. Elaine Cristina do Prado B. Pires
Preposto	Pedro Roberto da Silva
Informações Obtidas	A visita foi conduzida pela Sra. Elaine Cristina de C. Silva Valverde – Gerente Administrativa / Financeira.

Área Externa





Portaria / Acesso



Recepção





Sala da Presidência



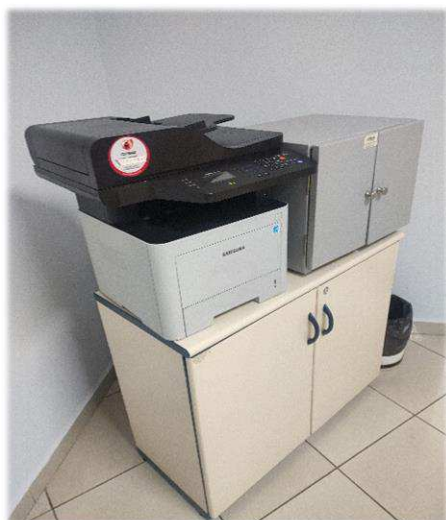
Gerência Administrativa / Financeira



Recursos Humanos



Área Administrativa / Fiscal



Gerência Comercial



Gerência de Suprimentos



Sala de Reunião



Copa



Sanitários



Refeitório

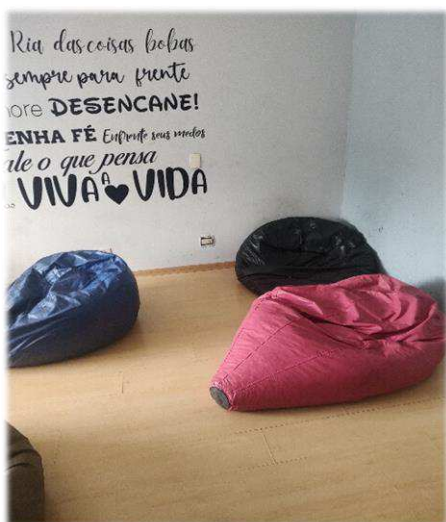




Vestiário



Área de Descanso / Lazer





Controle – Almoxarifado





Controle - Manutenção







PCP – Planejamento e Controle da Produção





Tecnologia da Informação



Aparas







Área de Operacionalização das Caldeiras







Área de Produção / Maquinários















Área das Docas / Estoque

















Pátio





Tratamento das Águas



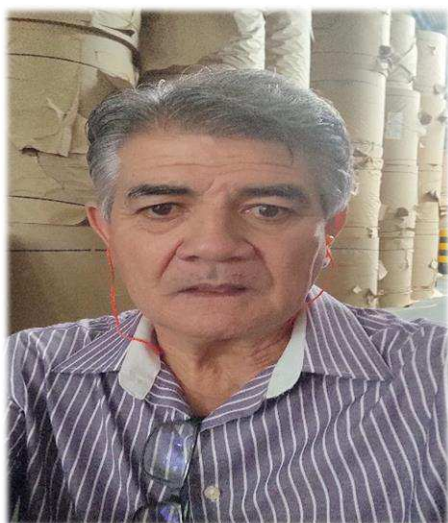
Prevenção



Controlador de Ponto



Preposto: Pedro Roberto da Silva



Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

No período, não há pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares.

Anexo VI – Cronograma Processual

Comunicado nº 786/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
22/03/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
31/03/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
01/04/2022	Disponibilização da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
04/04/2022	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
19/04/2022	Disponibilização no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/04/2022	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
09/05/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
03/06/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
03/06/2022	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
07/06/2022	Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
08/06/2022	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
08/07/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
27/06/2022	Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
28/06/2022	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
08/07/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
08/07/2022	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
04/08/2022	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
24/08/2022	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
31/08/2022	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I

01/09/2022	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
01/10/2022	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
11/08/2023	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/08/2023	Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
15/08/2023	Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
11/09/2024	Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (1 ano e 1 mês, a contar de 11/08/2023 – decisão de homologação)	Art. 61

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 03.2024
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não houve
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios

(Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).